

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 89 de 12 de março de 2026

Dispõe sobre a devolução de recurso financeiro remanescente referente ao Programa Rede Cuidar – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.488/2022, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia **12 de março de 2026**, conforme **Ata nº 379**;

CONSIDERANDO o repasse de recurso financeiro oriundo do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**, por meio do **Programa Rede Cuidar**, destinado ao Acolhimento Institucional - Albergue Municipal.

CONSIDERANDO que, após a execução das ações previstas, restou saldo financeiro no valor de **R\$ 13.424,26 (treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**;

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização do referido saldo para finalidade diversa da originalmente pactuada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela devolução do recurso financeiro remanescente no valor de **R\$ 13.424,26 (treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**, oriundo do **Programa Rede Cuidar – FEAS**.

Art. 2º A devolução deverá ser realizada ao ente concedente, conforme orientações normativas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiane Maria Martins
Presidente do CMAS